

CÓDIGO de **ÉTICA**_e **CONDUTA**



ÍNDICE

APRESENTAÇÃO.....	03
1. Preâmbulo.....	04
2. Princípios de Conduta.....	05
3. Cumprimento das Leis, Regulamentos e Normas Internas da GranIHC.....	05
4. Proibição de Práticas de Corrupção.....	06
5. Comitê de Ética e Conduta	07
6. Responsabilidade Socioambiental	07
7. Conflito de Interesses.....	08
7.1. Conflitos de Interesses: GranIHC e Interesses Pessoais.....	08
7.2. Conflitos de Interesses: Público e Privado.....	09
7.3. Atividades Fora da GranIHC.....	09
8. Entretenimento, Presentes, Doações e Patrocínios.....	10
9. Relações.....	10
9.1. Com Clientes.....	10
9.2. Com Fornecedores.....	11
9.3. Com o Poder Público.....	11
9.4. Com o Sindicato.....	13
9.5. Com Parceiros Comerciais e Concorrentes.....	13
9.6. Com a Imprensa e Mercado Publicitário.....	14
10. Informações.....	14
10.1. Confidenciais.....	14
10.2. Privilegiadas (Insider Trading).....	15
10.3. Em Redes Sociais.....	15
10.4. Canais de Comunicação e Denúncias.....	15
10.5. Das Normas e Princípios a Terceiros.....	16
11. Propriedade Intelectual.....	16
12. Atividades Políticas.....	16
13. Uso de Ativos.....	16
14. Exploração do Trabalho Adulto e Infantil.....	17
15. Discriminação e Assédio Moral ou Sexual.....	18
16. Uso de Drogas e Álcool e Porte de Armas.....	18
17. Violações.....	19
18. Disposições Gerais.....	19

APRESENTAÇÃO

Caros integrantes,

Nas próximas páginas, vocês terão a oportunidade de conhecer o Código de Ética e Conduta da GranIHC. Ele traduz, de forma clara e precisa, o nosso compromisso com a ética e com a integridade. Não se trata apenas de uma declaração de princípios, mas também da descrição dos valores e compromissos que devem orientar nossa conduta diária no relacionamento interno e externo.

É importante lembrarmos sempre que seremos reconhecidos pelas nossas atitudes e pelo nível de confiança e seriedade que conseguirmos passar para as pessoas com as quais nos relacionamos.

Espero, portanto, de todos os integrantes da GranIHC, sem exceções, o respeito e o cumprimento fiel das diretrizes do Código de Ética e Conduta. O nosso desafio permanente é crescer de forma consistente, transparente e sustentável, o que implica em jamais abrir mão da ética e da integridade.

Rodrigo Dantas,
Diretor Presidente

1. PREÂMBULO

Este **Código de Ética e Conduta** (aqui denominado “Código”) se destina a todos os integrantes, incluindo funcionários, administradores, conselheiros e acionistas (em conjunto, “Integrantes”) da GranIHC Services S.A. e das sociedades por ela controladas (“GranIHC”), e tem como objetivo **dispor sobre os princípios éticos e normas de conduta que devem orientar as relações internas e externas, a fim de que seja estimulado um ambiente de trabalho ético, íntegro, transparente, sadio e livre de quaisquer preconceitos ou injustiças.**

As diretrizes deste Código permitem avaliar grande parte das situações e minimizar a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos, mas não detalham, necessariamente, todas as situações que possam surgir no dia-a-dia. Assim, em caso de dúvidas na aplicação das normas aqui previstas, o Integrante deverá consultar o Líder de sua área ou a área de compliance da GranIHC (e-mail: compliance@GranIHC.com).



2. PRINCÍPIOS DE CONDUTA

Sem prejuízo das demais disposições deste Código, a GranIHC orienta suas atividades e negócios pela observância dos seguintes princípios de conduta:

- a) Confiança e respeito pelas pessoas
 - b) Conduta ética, íntegra e transparente
 - c) Inovação produtiva e relevante para o bem comum
 - d) Reconhecimento ao mérito
 - e) Liderança pelo exemplo
 - f) Importa o que é certo, e não quem está certo
 - g) Paixão pelo que faz
-

3. CUMPRIMENTO DAS LEIS, REGULAMENTOS E NORMAS INTERNAS DA GRANIHC

É obrigação da GranIHC e de seus Integrantes o cumprimento da legislação específica de cada país em que atua e de quaisquer outras normas eventualmente aplicáveis. O respeito às normas não se limita ao cumprimento da Lei, mas também à observância das diretrizes previstas no presente Código e nas políticas de governança corporativa específicas, dentre outras políticas adotadas pela GranIHC.

A GranIHC deve prestar às autoridades de regulação, autorregulação e fiscalização toda a colaboração necessária, atendendo prontamente, sempre que cabível, às solicitações que lhe forem dirigidas e não adotar qualquer comportamento que possa impedir o exercício regular de supervisão pelas autoridades competentes.

4. PROIBIÇÃO DE PRÁTICAS DE CORRUPÇÃO

É proibida toda prática de corrupção, em todas as suas formas ativas e passivas, quer através de atos ou omissões, quer por via da criação e/ou manutenção de situações de irregularidade, de favorecimento ou fraudulentas.

A GranIHC e seus Integrantes não pagarão e nem receberão propina ou suborno, inclusive na forma transnacional. A GranIHC não tolera a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

A GranIHC não aceita nem apoia qualquer iniciativa relacionada à “lavagem de dinheiro”, que é entendida como processo feito para ocultar ou legitimar recursos financeiros ilícitos.

É importante que todos fiquem atentos aos seguintes eventos:

- Formas incomuns ou padrões complexos de pagamento;
- Transferências incomuns para/de países não relacionados com a transação;

- Clientes e/ ou fornecedores com operações que aparentem ter pouca integridade;

- Clientes e/ ou fornecedores que se mostrem ansiosos para evitar as exigências de registro de informações;

- Transações que envolvam locais anteriormente associados à “lavagem de dinheiro” ou à sonegação fiscal. Transações financeiras que envolvam, direta ou indiretamente, bancos de primeira linha com sedes em paraíso fiscal devem ser analisados e aprovados pela área jurídica da GranIHC.

Qualquer indício da ocorrência dos eventos mencionados acima, deve ser comunicado ao seu Líder ou à área de compliance da GranIHC (compliance@GranIHC.com), observado que todos e quaisquer atos de corrupção e improbidade serão também encaminhados às autoridades públicas.

5. COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA

A GranIHC tem um Comitê de Ética e Conduta, cuja instalação ocorre ordinariamente a cada semestre e extraordinariamente quando solicitado por um de seus membros.

O Comitê de Ética e Conduta tem autonomia e independência para investigar, apurar e julgar os casos de violação deste Código e impor as sanções disciplinares cabíveis.

Compete ainda aos membros do Comitê

de Ética e Conduta disseminar, dirimir dúvidas e prestar orientações acerca do cumprimento deste Código, bem como dar prioridade às atribuições deste Comitê em detrimento de quaisquer outras de suas respectivas responsabilidades.

A lista de membros do Comitê de Ética e Conduta está disponível em nosso site www.GranIHC.com.

6. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

As atividades da GranIHC são permeadas por ações sustentáveis e pautadas na responsabilidade socioambiental.

Todas as atividades da GranIHC estão em conformidade com a legislação de qualidade, saúde, segurança e meio ambiente aplicável à GranIHC.

Os riscos envolvidos nas atividades da GranIHC são identificados, analisados e gerenciados, visando a manutenção da saúde e integridade de seus Integrantes e preservação do meio ambiente.

O Integrante deve conhecer as políticas, os procedimentos e as práticas de qualidade, saúde, segurança e meio ambiente e cumpri-los rigorosamente.

A postura preventiva deve ser adotada por todos os Integrantes em seu ambiente de trabalho, por meio de identificação de possíveis situações de risco e comunicação imediata ao Líder de sua área para que ações imediatas sejam adotadas.

As empresas prestadoras de serviços contratadas pela GranIHC devem cumprir todos os requisitos legais e procedimentos de qualidade, saúde, segurança e meio ambiente aplicáveis às suas atividades.

Em situações de emergência, como acidentes, quer sejam ambientais, de processo ou relacionado ao trabalho, os envolvidos devem seguir os procedimentos previstos para cada situação e rapidamente relatar os fatos ao

Líder de sua respectiva área. Somente os porta-vozes oficialmente indicados poderão dar entrevistas ou fazer comunicados às autoridades e à comunidade.

7. CONFLITO DE INTERESSES

Os Integrantes da GranIHC devem agir de modo a prevenir e, se for o caso, remediar situações de conflito de interesses, as quais podem ocorrer tanto em relação à GranIHC e seus Integrantes quanto em relação à GranIHC e o poder público.

7.1 CONFLITOS DE INTERESSES:

GRANIHC x INTERESSES PESSOAIS

Nesta hipótese, há conflito quando interesses pessoais de quaisquer dos Integrantes concorrem com interesses da GranIHC. Nessas situações, é possível que decisões não levem em conta os interesses da GranIHC, podendo, inclusive, causar dano à imagem e reputação da GranIHC.

O Integrante não poderá realizar atividades externas, como prestar consultoria ou ocupar cargo, em organizações com interesses conflitantes ou que façam negócios com a GranIHC, salvo mediante prévia análise e aprovação pela área jurídica, ou, eventualmente, pelo Comitê de Ética e Conduta.

Também não são aceitos vínculos societários, próprios ou por intermédio de cônjuge ou Familiares, com fornecedores ou concorrentes da GranIHC, se o cargo que o Integrante ocupa lhe conferir o poder de influenciar transações ou permitir acesso a informações privilegiadas.

O Integrante que ocupar posições em entidades externas ou tiver cônjuge ou Familiares que também trabalhem na GranIHC, em concorrentes, em fornecedoras ou em clientes, deve comunicar o fato por escrito, o mais rápido possível, ao seu Líder ou à área de compliance (e-mail: compliance@granihc.com), que avaliará eventuais conflitos de interesse e a concorrência com o horário de trabalho. Consideram-se “Familiares” os membros da família até o terceiro grau: pai, mãe, filho(a), irmão(ã), avô(ó), bisavô(ó), neto(a), bisneto(a), tio(a) e sobrinho(a). Para os efeitos deste Código, são considerados também os parentes por afinidade, a saber: cônjuge, companheiro(a), genro, nora, sogro(a), padrasto, madrastra, enteado(a) e cunhado(a).

Casos de conflito de interesses devem ser evitados sempre que possível, observado que, nessa hipótese, o Integrante deve manifestar-se de

imediatamente ao seu Líder ou a qualquer Diretor Estatutário da GranIHC, que, por sua vez, poderá submeter o fato à apreciação do Comitê de Ética e Conduta da GranIHC com o intuito de resolver o conflito de uma forma justa e transparente. Os Integrantes informarão o seu impedimento diante de eventuais transações comerciais com empresas participantes cujos proprietários, sócios e/ou representantes tenham relacionamento pessoal com o próprio Integrante ou com seu núcleo familiar

7.2 CONFLITOS DE INTERESSES:

PÚBLICO x PRIVADO

Além das situações descritas acima, outros cuidados devem ser adotados a fim de prevenir conflito de interesses entre a atividade privada e a atividade pública. Neste caso, considera-se conflito de interesses a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Estão vedadas as seguintes condutas:

a) manutenção de negócio ou contratação pela GranIHC de empresas de que participe agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos

ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com o intuito de influir em seus atos de gestão;

b) oferta de presentes a agentes público em cujas decisões a GranIHC tenha interesse, com exceção de brinde, cujo valor seja inferior a R\$ 100,00;

c) contratação, ainda que indireta ou como consultor, de agente público no exercício do cargo ou no período de seis meses após deixar o cargo, salvo os casos em que lei autorize a contratação;

d) uso de informação privilegiada recebida de agente público que tinha a obrigação de mantê-la sob sigilo;

e) atuação com ou em parceria com servidores públicos que sejam Familiares dos Integrantes e que tenham poder decisório no âmbito de negócios e operações da GranIHC.

Regras complementares sobre a prevenção a conflito de interesses poderão ser adotadas pelo Comitê de Ética e Conduta.

7.3. ATIVIDADES FORA DA GRANIHC

Sem prejuízo do disposto nos itens imediatamente acima, os Integrantes comprometem-se a não exercer qualquer

atividade profissional externa que interfira no desempenho das suas atribuições na GranIHC e a não desenvolver atividades profissionais particulares durante a jornada de trabalho, salvo mediante prévia análise e aprovação da área jurídica ou, conforme aplicável, do Comitê de Ética e Conduta.

8. ENTRETENIMENTO, PRESENTES, DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

Ofertas de presentes (incluindo viagens, hospedagem e quaisquer outros benefícios ou vantagens), entretenimento, doações e patrocínios não devem influenciar, em nenhum momento, decisões da GranIHC, nem serem utilizados como forma de recompensa por alguma decisão.

Despesas com presentes e entretenimento dados a agentes públicos ou recebidos de pessoas que estejam envolvidas em negócios da GranIHC não devem ultrapassar o valor de R\$ 100,00

(cem reais) e somente são aceitáveis caso não sejam entendidos como forma de influência, propina ou corrupção.

Na hipótese do valor de um presente a ser recebido ultrapasse o limite máximo estipulado, o funcionário deve recusar o presente e informar sobre as políticas da GranIHC. Caso a recusa não seja justificadamente viável, a área jurídica deve ser informada, a fim de que o presente seja formalmente doado para alguma instituição de caridade selecionada pela GranIHC.

Quaisquer doações e patrocínios deverão ser aprovados pelo Conselho de Administração da GranIHC.

A violação das disposições deste item enseja demissão por justa causa do Integrante infrator, a exclusivo critério do Comitê de Ética e Conduta da GranIHC, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

9. RELAÇÕES

9.1. COM CLIENTES

É compromisso da GranIHC contribuir para o processo de criação de valor de seus clientes, por meio do atendimento às suas expectativas e do desenvolvimento de

soluções inovadoras.

A GranIHC não discrimina clientes, seja por origem, seja por porte econômico ou localização. No entanto, reserva-se o direito

de encerrar qualquer relação comercial sempre que seus interesses não estiverem sendo atendidos ou, ainda, quando o relacionamento não estiver alinhado com o presente Código, representar risco legal, social ou ambiental.

As informações sobre nossos produtos e serviços devem ser sempre claras e verdadeiras. Dados técnicos, em especial requisitos de segurança, saúde e meio ambiente, serão obrigatoriamente informados aos clientes.

Cada produto deve seguir rigorosamente as exigências legais do mercado ao qual se destina.

É proibido fazer pagamentos impróprios a qualquer pessoa com o intuito de facilitar a venda de nossos produtos ou serviços, mesmo se perdermos oportunidades de negócio.

É de responsabilidade do Integrante a confidencialidade das informações sigilosas a ele repassadas por seus clientes e parceiros.

9.2. COM FORNECEDORES

A GranIHC negocia apenas com fornecedores que obedeçam a legislação trabalhista e ambiental do país, que não explorem direta ou indiretamente mão-de-obra infantil ou escrava, que respeitam a

legislação anticorrupção dos países onde atuam e, preferencialmente, com aqueles que se comprometam com as práticas de responsabilidade social em sua cadeia produtiva.

A GranIHC compromete-se a selecionar e contratar seus fornecedores baseados em critérios técnicos, profissionais e éticos, conduzidos por meio de processos pré-determinados que impossibilitem a decisão de favorecer interesses pessoais, amigos ou parentes, assegurando à GranIHC e aos seus clientes a melhor relação custo-benefício. Além disso, os contratos a serem celebrados com os fornecedores deverão conter, preferencialmente, normas proibitivas de práticas de fraude e corrupção, bem como as respectivas penalidades a serem aplicadas em caso de infração. A GranIHC poderá encerrar uma relação de negócio sempre que um fornecedor desrespeitar as disposições deste Código, houver prejuízo de seus interesses ou desconsideração de questões legais, éticas, tributárias, de meio ambiente e de saúde e segurança no trabalho.

9.3. COM O PODER PÚBLICO

É terminantemente proibido prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, com vistas à obtenção de favorecimento.

Com relação a licitações e contratos públicos, inclusive concessões e parcerias público-privadas, fica vedada qualquer conduta tendente a:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio

econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

Não se admitirá também o pagamento ou o oferecimento de vantagens indevidas a agente público com vistas a acelerar ou favorecer a análise de procedimento administrativo, inclusive com vistas à obtenção de licenças, autorizações, permissões ou quaisquer outras providências de natureza regulatória ou de fiscalização.

Fica vedada ainda a contratação de intermediários ou despachantes para atuar em benefício da GranIHC junto a órgãos públicos, salvo nas hipóteses expressamente previstas em Lei ou Regulamento.

Os Integrantes da GranIHC têm o compromisso de não envolvê-la em questões partidárias ou políticas de qualquer ordem. Neste sentido, os Integrantes da GranIHC não efetuarão em nome da GranIHC contribuições monetárias ou de qualquer outra forma para partidos políticos, em qualquer parte do mundo.

O fornecimento de informações a todas as esferas de governo, inclusive órgãos públicos municipais, estaduais e federais, deve ser efetuado sempre por escrito, mediante protocolo e com a devida

orientação da área jurídica.

Sempre que uma demanda for apresentada por um representante do governo, inclusive de fiscalização, o Integrante deve submetê-la à área jurídica antes de qualquer encaminhamento. Se uma ordem judicial for apresentada a qualquer Integrante, este deve cooperar, porém contatando imediatamente a área jurídica para assistência e orientação prévia sobre como proceder.

A GranIHC reserva-se o direito de se manifestar publicamente sobre políticas e decisões governamentais que possam afetar o andamento dos negócios e o relacionamento com Integrantes ou clientes. Este ato, porém, somente poderá ser exercido ou autorizado ao Integrante pelo Diretor Presidente da GranIHC.

O Integrante não deve utilizar o nome da GranIHC no trato de assuntos pessoais de qualquer natureza em seu relacionamento com o governo.

Além disso, em caso de encontros ou reuniões com qualquer agente público, o Integrante representante da GranIHC deverá (I) solicitar a inclusão da audiência na agenda pública da referida autoridade; e (II) comparecer obrigatoriamente acompanhado por outro Integrante.

9.4. COM O SINDICATO

A GranIHC respeita a livre associação, reconhece as entidades sindicais como representantes legais de seus Integrantes e busca o diálogo constante.

As negociações e o diálogo com esses parceiros, em nome da GranIHC, devem ser feitos apenas pelas pessoas formalmente autorizadas.

9.5. COM PARCEIROS COMERCIAIS E CONCORRENTES

A GranIHC se conduz pelo princípio da livre concorrência.

Todas as informações de mercado e de concorrentes, legítimas e necessárias ao negócio, devem ser obtidas por meio de práticas transparentes e idôneas, não se admitindo sua obtenção por meios ilícitos. Aqui, meios ilícitos são formas ilegais e moralmente inaceitáveis de acesso a informações sigilosas.

É vedado ao Integrante adotar qualquer atitude que manche a imagem de concorrentes ou parceiros comerciais da GranIHC.

Os negócios da GranIHC devem se pautar pela observância às Leis, aos valores da GranIHC e ao presente Código, cabendo a todos os Integrantes assegurar seu cumprimento.

Não devem ser promovidos com concorrentes entendimentos com o objetivo de abuso de poder econômico, de práticas comerciais arbitrárias ou anticoncorrenciais, como por exemplo acordos sobre preços, condições de vendas ou divisão de clientes ou compartilhamento de informações concorrencialmente sensíveis.

9.6. COM A IMPRENSA E MERCADO PUBLICITÁRIO

A GranIHC adota uma posição objetiva e clara na divulgação de informações e busca satisfazer os interesses das partes envolvidas.

Os contatos com a imprensa serão promovidos, exclusivamente, pela área de comunicação.

É, portanto, vedado a pessoas não autorizadas realizar contato com a imprensa em nome da GranIHC.

O Integrante não deve promover a divulgação de informações sigilosas ou inverídicas na imprensa.

O contato com profissionais da imprensa não deve ser tratado, em hipótese alguma, como um relacionamento comercial. Dessa forma, não envolve favores ou pagamento de nenhuma espécie.

O relacionamento com a imprensa deve privilegiar a divulgação de fatos relevantes e a promoção dos negócios da GranIHC. O destaque deve ser, sempre que possível, direcionado às atividades da GranIHC.

Toda divulgação publicitária da GranIHC deve ser verdadeira, somente envolver informações públicas e evitar exageros; não se tolera arrogância, prepotência e preconceito. A publicidade institucional da GranIHC deve seguir orientação da área de comunicação e deve ser previamente aprovada pela área jurídica.

A GranIHC condena a publicidade enganosa. As iniciativas de marketing de produtos e negócios da GranIHC caracterizam-se por respeitar a legislação vigente, a ética e as normas de referência locais e internacionais.

10. INFORMAÇÕES:

10.1. CONFIDENCIAIS

Informações que não tenham sido tornadas públicas pela área institucional da GranIHC

(como por exemplo, aquisições ou vendas, segredo industrial e investimentos) devem ser mantidas como confidenciais a menos que a divulgação seja autorizada por quaisquer de seus Diretores Estatutários.

Em caso de informações confidenciais serem confiadas à GranIHC por terceiros envolvidos profissionalmente, a GranIHC e seus Integrantes se comprometem em proteger tais informações para que não sejam divulgadas de forma indevida.

Tal obrigação continua em vigor mesmo após o desligamento do Integrante da GranIHC. O uso de informações confidenciais para o uso pessoal ou de terceiros é crime, podendo estar sujeito a sanções trabalhistas e penais, além de demissão por justa causa, a critério do Comitê de Ética e Conduta da GranIHC.

Em palestras e participações em seminários e outros eventos públicos, o sigilo de informações confidenciais sobre a GranIHC e seus negócios deve ser rigorosamente respeitado.

Tanto a participação como expositor em eventos quanto os temas a serem expostos devem ser previamente aprovados pelo Líder do Integrante envolvido, bem como pela área de comunicação.

10.2. PRIVILEGIADAS (INSIDER TRADING)

É proibida a compra e venda de ações ou valores mobiliários de empresas com base em informações privilegiadas que não tenham sido divulgadas ao público e que possam ter algum impacto no valor das negociações.

A divulgação de tais informações a terceiros e a negociação de valores mobiliários com base em informações privilegiadas são puníveis civil e criminalmente.

10.3. EM REDES SOCIAIS

A GranIHC espera de seus Integrantes uma conduta profissional e permeada pela ética da empresa no que diz respeito à divulgação de informações sobre o dia-a-dia do trabalho na GranIHC em redes sociais, como Facebook, Twitter, Instagram, e outras. Informações que possam vir a manchar a imagem da GranIHC ou de outros Integrantes ou que estejam revestidas de caráter de confidencialidade, se postadas em redes sociais, podem sujeitar aquele que o tenha feito a sanções previstas no item 17 deste Código.

10.4. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

E DENÚNCIAS

O Integrante que tiver conhecimento de violação de qualquer aspecto deste Código, por qualquer pessoa, não poderá se omitir e deverá comunicar tal fato: à área de compliance (e-mail: compliance@GranIHC.com) ou ao Líder da sua área;

Não será permitida e tolerada qualquer retaliação contra um Integrante que, de boa fé, denuncie uma conduta ilegal ou contrária às diretrizes estabelecidas neste Código.

10.5. DAS NORMAS E

PRINCÍPIOS A TERCEIROS

Os Integrantes da GranIHC se comprometem a informar seus parceiros, clientes, fornecedores e colaboradores (“Terceiros”) sobre as normas e princípios éticos aqui contidos para que sejam efetivamente praticados em toda a sua cadeia de valor.

Tais informações podem ser facilmente acessadas no site da GranIHC, sem prejuízo da disponibilização de material sobre o assunto ao Terceiro em questão.

11. PROPRIEDADE INTELECTUAL

O resultado do trabalho de natureza intelectual e de informações estratégicas gerados na GranIHC é de propriedade exclusiva da GranIHC.

O Integrante é responsável por tratar de forma confidencial as informações sobre a propriedade intelectual a que tenha acesso em decorrência de seu trabalho, utilizando-as de forma cuidadosa. Não é permitida a divulgação dessas informações sem a autorização expressa de um Diretor Estatutário da GranIHC.

Informações confidenciais em resposta a pedidos legítimos de autoridades

governamentais podem ser fornecidas apenas após se considerar que elas serão tratadas confidencialmente e depois de serem tomadas as medidas adequadas à proteção de sua confidencialidade, observada a prévia consulta à área jurídica da GranIHC.

12. ATIVIDADES POLÍTICAS

A GranIHC não se envolve em atividades político-partidárias. Em caso de algum funcionário desejar ingressar em qualquer tipo de atividade política, este o deve fazer de forma independente, sem requisitar ajuda, apoio, participação, financiamento ou qualquer tipo de envolvimento da GranIHC e demais Integrantes. Toda atividade política deve ser exercida fora do ambiente de trabalho e das horas de expediente, sem quaisquer recursos da GranIHC, sendo proibida qualquer forma de veiculação de propaganda política nas instalações ou qualquer propriedade da GranIHC.

13. USO DE ATIVOS

O uso de ativos da GranIHC deve ser feito de modo responsável e consciente e de acordo com os propósitos dos negócios da GranIHC, devendo ser restrito à atividade profissional do Integrante em questão. O uso desses ativos não deve gerar custos

desnecessários à GranIHC e não pode ser utilizado para veiculação de informações de caráter discriminatório, ilegal ou que não estejam alinhadas com os princípios de conduta e ética apresentados neste Código.

Os sistemas eletrônicos e os recursos de informática estão à disposição dos Integrantes para o bom desempenho de suas funções. Seu uso para assuntos pessoais é permitido desde que não contrarie normas e orientações internas nem prejudique o andamento do trabalho. São proibidos a troca, o resgate, o armazenamento ou a utilização de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista, difamatório, que desrespeite qualquer indivíduo ou entidade e seja contrário às políticas e aos interesses da GranIHC. Jogos e mensagens de correntes também não são permitidos.

A senha de acesso aos sistemas é de uso pessoal exclusivo, não sendo permitida sua concessão a terceiros, ainda que a um colega de trabalho.

Qualquer tipo de softwares e programas não deve ser copiado nem instalado nos computadores da GranIHC sem a prévia autorização da área de Tecnologia de Informação da GranIHC.

Os Integrantes reconhecem que todos os

dados produzidos em decorrência de seu exercício profissional são de propriedade exclusiva da GranIHC. A empresa pode acessar a qualquer momento quaisquer informações registradas ou transmitidas em seu sistema, nada tendo o Integrante a reclamar neste sentido.

Os ativos incluem: ferramentas, equipamentos e máquinas, computadores e tecnologias, sistemas eletrônicos de informações, aparelhos celulares, automóveis, materiais de escritório, informações, incluindo informações privilegiadas e sensíveis.

14. EXPLORAÇÃO DO TRABALHO ADULTO E INFANTIL

A GranIHC não utiliza trabalho escravo nem trabalho infantil. Da mesma forma, a GranIHC não faz negócios com entidades que utilizem trabalho escravo ou trabalho infantil, sendo necessária a declaração da contratada de que não utiliza trabalho escravo nem trabalho infantil na prestação de seus serviços à GranIHC.

15. DISCRIMINAÇÃO E ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL

A GranIHC considera os direitos humanos como princípios fundamentais e universais, e busca consolidar a sua prática com base nesse reconhecimento.

Além disso, a GranIHC se compromete com o desenvolvimento e manutenção de um ambiente de trabalho saudável e que preze pelo respeito aos seus Integrantes, assegurando o direito a condições de trabalho que respeitem a dignidade individual e a regulamentação em vigor.

Neste sentido, a GranIHC está comprometida em promover um ambiente livre de qualquer tipo de assédio, verbal ou físico (nem situações que configurem desrespeito, intimidação ou ameaça), ou discriminação, seja com base no sexo, raça, orientação sexual, religião, idade, nacionalidade, origem, associação sindical ou qualquer tipo de deficiência, sob pena de demissão por justa causa do Integrante que violar esta norma, a exclusivo critério do Comitê de Ética e Conduta da GranIHC, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Caracteriza-se como assédio o fato de alguém em posição privilegiada usar essa vantagem para humilhar, desrespeitar ou constranger um subordinado ou colega de trabalho. O assédio moral ocorre quando se expõe alguém a situações de humilhação durante a jornada de trabalho. O assédio sexual visa obter vantagem ou favor sexual.

Nos processos de recrutamento, seleção e promoção, os candidatos devem ser avaliados única e exclusivamente por suas condições de atender e de se adequar às expectativas do cargo e à ética da GranIHC.

16. USO DE DROGAS E ÁLCOOL E PORTE DE ARMAS

A GranIHC promove um ambiente de trabalho livre de drogas ilícitas e de ingestão de álcool durante o expediente.

Nesse sentido, é obrigação de todos os Integrantes do grupo se apresentarem ao trabalho livre de efeitos de drogas ilegais ou bebidas alcoólicas. É proibido a posse, uso, venda, distribuição ou qualquer tipo de troca de substâncias ilícitas no ambiente de trabalho, sob pena de demissão por justa causa dos Integrantes envolvidos, a exclusivo critério do

Comitê de Ética e Conduta da GranIHC, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Em ocasiões comemorativas ou em eventos promocionais, tais como jantares com clientes ou parceiros, o uso moderado de álcool poderá ser tolerado.

Além disso, armas de nenhuma espécie são permitidas nas dependências da GranIHC, salvo para profissionais expressamente autorizados para tal.

17. VIOLAÇÕES

Exceto se aqui disposto em contrário, o descumprimento de quaisquer das disposições deste Código sujeitará o

Integrante infrator às seguintes sanções disciplinares, sem prejuízos de outras sanções aplicáveis de acordo com a legislação em vigor: (I) advertência verbal; (II) advertência por escrito; (III) suspensão; e (IV) demissão por justa causa.

No processamento e julgamento das situações de violação será dada ao suposto infrator oportunidade de ampla defesa. As sanções serão aplicadas e graduadas de forma transparente, razoável e proporcional, conforme: (I) a gravidade da infração; (II) eventual reincidência; e (III) danos causados à GranIHC, inclusive com relação ao comprometimento do ambiente de trabalho e de sua imagem perante terceiros.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Código vigorará por tempo indeterminado.

As diretrizes de conduta contidas neste Código serão levadas ao conhecimento de todos os Integrantes da GranIHC, fornecedores e terceiros contratados pela GranIHC por meio de treinamento, e demais materiais

informativos, estando também disponíveis no site: www.granihc.com.

Cabe aos Líderes, em todos os níveis, garantir que seus subordinados e contratados conheçam e apliquem os preceitos deste Código, que deve ser um exemplo de conduta a ser seguido por todos os Integrantes.

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO COM O SEU CONTEÚDO

Eu declaro, para todos os fins, que (I) eu recebi uma cópia do Código de Ética e Conduta da GranIHC Services S.A. e das sociedades por ela controladas ("GranIHC"); (II) eu estou ciente do que nele está disposto; e (III) eu me comprometo a cumprir com o que está disposto na íntegra do Código.

Finalmente, eu declaro que estou ciente que a versão integral deste Código está também disponível na página www.granihc.com.

Nome: _____

Empresa / Departamento: _____

Local e data: _____

Assinatura: _____

